

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de planejamento e finanças.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20250220/02 -PMB**

**DOS FATOS:**

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, quanto ao processo Administrativo Nº 07/2025-PMB, para fins de contratação direta, via **Inexigibilidade**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COMO SUPORTE PARA A ELABORAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, CONFORME A LEI Nº 14.133/2021, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES.**

A inexigibilidade apresenta um Valor Total de **R\$ 32.981,66 (trinta e dois mil e novecentos e oitenta e um reais e sessenta seis c centavos).**

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

- Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso I.
- Decreto Municipal nº 047, dezembro de 2023.

**DA ANÁLISE:**

Quanto ao encaminhamento do **Processo de Inexigibilidade nº 20250220/02 - PMB**, para análise, inicialmente, há de ressaltar que a formalização do processo em tela se deu através de solicitação da autoridade competente, estando o mesmo devidamente

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**  
**CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

assinado, autuado e numerado, em atendimento ao Princípio da Motivação previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo está instruído com as devidas justificativas, DFD, ETP, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Termo de Referência, Previsão Orçamentária, Parecer Prévio, documentos necessários para a habilitação da empresa, bem como autorização do gestor municipal para instauração do processo administrativo.

Consta nos autos do processo, documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista da empresa, de acordo com artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Observa-se que a minuta do contrato, prevê necessariamente, todas as cláusulas estabelecidas no art. 92 da Nova Lei de Licitações e Contratos, como a descrição do objeto e seus elementos característicos, entre outros.

Consta nos autos do processo, exame prévio da Assessoria Jurídica da Administração da minuta do contrato, com parecer favorável sob o ponto de vista legal, de acordo com Artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No entendimento deste Controle Interno e seguindo o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Breves, o processo de **Inexigibilidade** em tela está devidamente amparado nos termos do Art. 74, I da Lei de Licitações (14.133/2021).

**DA CONCLUSÃO:**

Face ao exposto e, ainda considerando a legalidade, na esteira do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Breves, **opino pela CONFORMIDADE do Processo de Inexigibilidade nº 20250220/02 - PMB.**

Deixando registrado que a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência do Gestor Municipal, que deverá ponderar sobre a vantagem ou não da pretendida contratação.



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do Setor de Contratações, que tem competência técnica para tal. Do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Administração Pública, conforme legislação em vigor.

É o parecer.

Breves (PA), 20 de Março de 2025.

**Gilson H S de Castro**  
Controle Interno  
Portaria nº 095/2025